



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 5.212, de 02 de abril de 2013.

Exonera ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 9º e no art. 46, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida – PR - Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, **DECRETA**

Art. 1º. Fica exonerada do Cargo de Provimento em Comissão de **Diretora do Departamento de Material e Patrimônio** - Símbolo CC-1, a pedido, conforme protocolo sob nº 2418 de 02/04/2013, **GILVANE DRAPSKI**, portadora da Cédula de Identidade R. G. nº. 9.213.923-9 SSP/PR, a partir de 05(cinco) de abril de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município, para o exercício corrente.

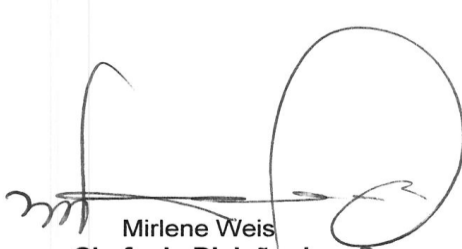
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02(dois) dias do mês de abril de 2013, 124º da República e 58º do Município.


FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete


Mirlene Weis
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº046/2013
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2013
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2013
VALIDADE: 12 (doze) meses
CONTRATADA: ODONTOMÉDIA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 06.194.440/0001-03

Lote	Descrições	Unid.	Marca	Qt.	Valor Unitário Registrado (R\$)	Valor Total Registrado (R\$)
9	algodão hidrófilo branco rol 350 gr.	RL	NATHALYA	400,0	6,53	2.612,00
10	almofada bico reto branca c/250 ml plast.	UND	J PROLAB	240,0	1,39	333,60
11	almofada bico reto marrom c/250 ml plast.	UND	J PROLAB	180,0	1,44	259,20
27	cateter intravenoso perfuro 22 g	UND	DESCARPAK	400,0	0,44	176,00
28	cateter para oxigenio tipo óculos	UND	MED SONDIA	300,0	0,63	189,00
38	dispenser de papel toalha de parede	UND	BIOVISUM	40,0	19,24	769,60
41	equipos microscópios c/ pinça plete, injetor lateral	UND	EMBRAMAC	600,0	0,46	276,00
44	escalpo, dispositivo de uso único calibre 21	UND	SOLIDOR	1.200,0	0,09	108,00
50	esparadrappo impermeável 10cm x 4,5 m de cor branca	UND	CIEX	200,0	4,66	932,00
51	esparadrappo impermeável 5,0 cm x 4,5 m de cor branca	UND	CIEX	1.700,0	2,37	4.029,00
58	Rita microporosa p/ curativo 5,0cm x 10cm	UND	CIEX	400,0	1,40	560,00
59	Rita microporosa para curativos 5,0 cm x 10 cm, cor branca	RL	CIEX	2.400,0	2,60	6.240,00
66	borso descartável, com tiras c/ 10 unid.	PAC	BEST FABRIL	400,0	5,79	2.316,00
71	kit para preventivo completa (espelho médio, escova e luva)	UND	ADLIN	200,0	1,50	300,00
72	kit para preventivo completa (espelho grande, escova e luva)	UND	ADLIN	100,0	1,84	184,00
73	kit para preventivo completa (espelho pequeno, escova e luva)	UND	ADLIN	400,0	1,34	536,00
74	lâmina de bisturi aço carbono n. 12 c/ 100	UND	EMBRAMAC	10,0	12,87	128,70

Embalagem tubular descartável para esterilização de material médico-hospitalar em autoclave a vapor medindo 150 X 100mm em dupla face, sendo uma das faces em papel grau cirúrgico, cuja composição consiste em polpa de madeira quimicamente branqueada, isenta de furos, rasgos, rugas, manchas, substâncias tóxicas, corantes, odores desagradáveis quando úmido ou seco, que não solte fibras ou felpas durante o uso normal, gramatura de 60 a 80g/m² e porosidade controlada e a outra face, em filme laminado, multimarcas, colorido para facilitar a identificação e localização de possíveis falhas durante o processo de selagem, que seja resistente ao raspo durante o processo de abertura evitando resqueios de filme no papel e composto de políester e polipropileno. Resistência ao calor em ambas as faces até 140° C, bordas laterais com tripla selagem de filetes de vapor nominal mínimo de 09mm de largura em toda a extensão, com indicadores químicos para esterilização a vapor saturado (autoclave) e óxido de etileno em forma de seta que indique o sentido correto de abertura, espaçados a cada 10cm impresso de forma nítida entre as camadas do filme e que não permita a migração de tinta para o envelope. Os indicadores químicos devem possuir no mínimo 1 a 2 cm² de área. A embalagem tubular deverá apresentar número de lote e a medida impressa a no mínimo cada 155mm permitindo rastreabilidade, e número de registro na ANVISA. Apresentar laudo de filtração (BFE), laudo (VFE) e laudo de Citotoxicidade (avaliação da tinta das impressões da embalagem). Apresentar certificado de boas práticas de fabricação. As embalagens devem estar de acordo com a norma NBR 14990. Apresentar laudos de Laboratório terceirizado que atende a Norma ABNT ISSO-IEC 17025/2005, aceita pela ANVISA e Inmetro no Brasil.

95	Embalagem tubular descartável para esterilização de material médico-hospitalar em autoclave a vapor medindo 150 X 100mm em dupla face, sendo uma das faces em papel grau cirúrgico, cuja composição consiste em polpa de madeira quimicamente branqueada, isenta de furos, rasgos, rugas, manchas, substâncias tóxicas, corantes, odores desagradáveis quando úmido ou seco, que não solte fibras ou felpas durante o uso normal, gramatura de 60 a 80g/m² e porosidade controlada e a outra face, em filme laminado, multimarcas, colorido para facilitar a identificação e localização de possíveis falhas durante o processo de selagem, que seja resistente ao raspo durante o processo de abertura evitando resqueios de filme no papel e composto de políester e polipropileno. Resistência ao calor em ambas as faces até 140° C, bordas laterais com tripla selagem de filetes de vapor nominal mínimo de 09mm de largura em toda a extensão, com indicadores químicos para esterilização a vapor saturado (autoclave) e óxido de etileno em forma de seta que indique o sentido correto de abertura, espaçados a cada 10cm impresso de forma nítida entre as camadas do filme e que não permita a migração de tinta para o envelope. Os indicadores químicos devem possuir no mínimo 1 a 2 cm² de área. A embalagem tubular deverá apresentar número de lote e a medida impressa a no mínimo cada 155mm permitindo rastreabilidade, e número de registro na ANVISA. Apresentar laudo de filtração (BFE), laudo (VFE) e laudo de Citotoxicidade (avaliação da tinta das impressões da embalagem). Apresentar certificado de boas práticas de fabricação. As embalagens devem estar de acordo com a norma NBR 14990. Apresentar laudos de Laboratório terceirizado que atende a Norma ABNT ISSO-IEC 17025/2005, aceita pela ANVISA e Inmetro no Brasil.	RL	ESTERILCARE	180,0	38,50	6.930,00
----	--	----	-------------	-------	-------	----------

96	Embalagem tubular descartável para esterilização de material médico-hospitalar em autoclave a vapor medindo 350 X 100mm em dupla face, sendo uma das faces em papel grau cirúrgico, cuja composição consiste em polpa de madeira quimicamente branqueada, isenta de furos, rasgos, rugas, manchas, substâncias tóxicas, corantes, odores desagradáveis quando úmido ou seco, que não solte fibras ou felpas durante o uso normal, gramatura de 60 a 80g/m² e porosidade controlada e a outra face, em filme laminado, multimarcas, colorido para facilitar a identificação e localização de possíveis falhas durante o processo de selagem, que seja resistente ao raspo durante o processo de abertura evitando resqueios de filme no papel e composto de políester e polipropileno. Resistência ao calor em ambas as faces até 140° C, bordas laterais com tripla selagem de filetes de vapor nominal mínimo de 09mm de largura em toda a extensão, com indicadores químicos para esterilização a vapor saturado (autoclave) e óxido de etileno em forma de seta que indique o sentido correto de abertura, espaçados a cada 10cm impresso de forma nítida entre as camadas do filme e que não permita a migração de tinta para o envelope. Os indicadores químicos devem possuir no mínimo 1 a 2 cm² de área. A embalagem tubular deverá apresentar número de lote e a medida impressa a no mínimo cada 155mm permitindo rastreabilidade, e número de registro na ANVISA. Apresentar laudo de filtração (BFE), laudo (VFE) e laudo de Citotoxicidade (avaliação da tinta das impressões da embalagem). Apresentar certificado de boas práticas de fabricação. As embalagens devem estar de acordo com a norma NBR 14990. Apresentar laudos de Laboratório terceirizado que atende a Norma ABNT ISSO-IEC 17025/2005, aceita pela ANVISA e Inmetro no Brasil.	RL	ESTERILCARE	120,0	90,99	10.918,80
----	--	----	-------------	-------	-------	-----------

97	Embalagem tubular descartável para esterilização de material médico-hospitalar em autoclave a vapor medindo 100 X 100mm em dupla face, sendo uma das faces em papel grau cirúrgico, cuja composição consiste em polpa de madeira quimicamente branqueada, isenta de furos, rasgos, rugas, manchas, substâncias tóxicas, corantes, odores desagradáveis quando úmido ou seco, que não solte fibras ou felpas durante o uso normal, gramatura de 60 a 80g/m² e porosidade controlada e a outra face, em filme laminado, multimarcas, colorido para facilitar a identificação e localização de possíveis falhas durante o processo de selagem, que seja resistente ao raspo durante o processo de abertura evitando resqueios de filme no papel e composto de políester e polipropileno. Resistência ao calor em ambas as faces até 140° C, bordas laterais com tripla selagem de filetes de vapor nominal mínimo de 09mm de largura em toda a extensão, com indicadores químicos para esterilização a vapor saturado (autoclave) e óxido de etileno em forma de seta que indique o sentido correto de abertura, espaçados a cada 10cm impresso de forma nítida entre as camadas do filme e que não permita a migração de tinta para o envelope. Os indicadores químicos devem possuir no mínimo 1 a 2 cm² de área. A embalagem tubular deverá apresentar número de lote e a medida impressa a no mínimo cada 155mm permitindo rastreabilidade, e número de registro na ANVISA. Apresentar laudo de filtração (BFE), laudo (VFE) e laudo de Citotoxicidade (avaliação da tinta das impressões da embalagem). Apresentar certificado de boas práticas de fabricação. As embalagens devem estar de acordo com a norma NBR 14990. Apresentar laudos de Laboratório terceirizado que atende a Norma ABNT ISSO-IEC 17025/2005, aceita pela ANVISA e Inmetro no Brasil.	RL	ESTERILCARE	100,0	25,99	2.599,00
----	--	----	-------------	-------	-------	----------

98	papel lençol bobina 70x50 cm.	RL	PLUMAX	600,0	5,33	3.198,00
106	pvpi degermante 1.000 ml.	UND	RIOQUIMICA	200,0	10,73	2.146,00
107	pvpi tópico.	UND	RIOQUIMICA	100,0	9,19	919,00
129	soro fisiológico 9%100 ml	fc	SEGMENTA	4.000,0	1,26	5.040,00
130	soro fisiológico 9%1000 ml	fc	SEGMENTA	500,0	2,41	1.205,00
133	soro glicosado 250ml	250	SEGMENTA	400,0	1,59	636,00
134	soro glicosado 500ml	ML	SEGMENTA	400,0	1,89	756,00
135	soro glicosado 1000ml	fc	SEGMENTA	200,0	2,67	534,00
137	soro glicosafisiológico 500 ml	fc	SEGMENTA	200,0	1,79	358,00
138	soro glicosafisiológico 1000 ml	fc	SEGMENTA	400,0	2,37	948,00
146	toalha de papel interfóbra branca 20x21cm, pacote com 1000 unidades	PAC	THERMOPEL	360,0	4,26	1.533,60

Bom Sucesso do Sul, 02 de abril de 2013.
Luz Carlos Padilha
Frogoeiro

Simone C. Ramires
Divisão de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR DECRETO Nº. 5.212, de 02 de abril de 2013.

Exonera ocupante de Cargo de Provedor em Comissão e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 9º e no art. 46, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida - PR - Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica exonera do Cargo de Provedor em Comissão de Diretoria do Departamento de Material e Patrimônio - Símbolo CC-1, a pedido, conforme protocolo sob nº 2418 de 02/04/2013, GILVANE DRAPSKI, portadora da Cédula de Identidade R. G. nº. 9.213.923-9 SSP/PR, a partir de 05 (cinco) de abril de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município, para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02(dois) dias do mês de abril de 2013, 124ª da República e 58º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

Mirlene Weis
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 5.213, de 02 de abril de 2013.

Rescinde, a pedido, Contrato de Trabalho com Servidor do regime jurídico celetista.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e nº. 1021 de 27/10/1989 e, considerando o disposto no art. 475 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT combinado com o disposto no art. 47 da Lei Federal nº 8.213/91, DECRETA

Art. 1º. Fica rescindido, a pedido do interessado, conforme requerimento protocolado sob nº 2419 de 02/04/2013, o contrato de trabalho que mantinha este Município, desde a data de 03/09/1990, com o ocupante de emprego público de Operador de Máquina Rodoviária, José Antonio Ferreira.

Parágrafo único. A rescisão contratual solicitada nos termos do caput deste artigo vigor a partir de 1º(primeiro) de abril de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da rescisão, revogada as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02(dois) dias do mês de abril de 2013, 124ª da República e 58º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

Mirlene Weis
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 019/2013

Raul Camillo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao inciso XII, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, CONVOCA as candidatas, a seguir relacionadas, regularmente aprovadas em CONCURSO PÚBLICO, conforme Edital nº 001/2012, por ordem de classificação, para o cargo de Servente/Zeladora, para comparecerem juntos ao Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Rio Grande do Sul, 130, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 16h30, para entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais, no prazo de 10 (dez) dias.

Cargo: SERVENTE/ZELADORA

N.º Inscrição	NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
93900876	Pedro Mendes	59º lugar
93900907	Marizete Mandrik Cambruzzi	57º lugar
93901107	Pedro Ozinick	58º lugar
93900942	Sandra Duarte	59º lugar
93900752	Francieli Tosetto Carneiro	60º lugar

Dois Vizinhos - PR, 04 de abril de 2013.

Raul Camillo Isotton
Prefeito



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE DO OESTE
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 893/2013

Concede Licença Maternidade à servidora
Andrea Regina Siega Dagostini.

Lorimar Luis Gaio, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

CONCEDER Licença Maternidade à servidora

ANDREA REGINA SIEGA DAGOSTINI, matrícula funcional n.º 1210-1, portadora do CPF nº 033.847.669-54, ocupante do cargo Efetivo de Servente de Limpeza, lotada junto ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no período de 26 de março de 2013 a 23 de julho de 2013, com base no art. 120 da Lei 060/2005 e suas alterações.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e treze, 49º ano de emancipação.

Lorimar Luis Gaio
Prefeito

Portaria n.º 894 de 01 de abril 2013

Revogar a Portaria n.º 874 de 08 de fevereiro de 2012

Lorimar Luis Gaio, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria n.º 874 de 08 de fevereiro de 2012, que concedeu C.H.S. a Professora Ailsete Aparecida Dalpra, a partir de 01 de abril de 2013.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e treze, 49º ano de emancipação.

Lorimar Luis Gaio
Prefeito

DECRETO Nº 1636/2013

Nomeia o Sr. Vilmar Titz, para o cargo efetivo de Motorista I.

Lorimar Luis Gaio, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, homologado pelos Decretos n.º 1037, 1039 e 1055/2011.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o Sr. VILMAR TITZ, portador do CPF n.º 016.901.449-55, para o cargo efetivo de Motorista I, a partir de 04 de abril de 2013.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de abril de 2013.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, 49º ano de emancipação.

Lorimar Luis Gaio
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 05 de Abril de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0317

Página 22 / 971

PORTARIA Nº 414/2013

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela nº 3.040/2012, 3.041/2012, de 29/11/2012 e Lei Complementar nº 068/2012, de 02/02/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR a Servidora Noeli Checchi, matrícula funcional nº 443-2, junto à Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Maria Evanira Silvério, a partir de 01 de março de 2013.

Art. 2º - E DESIGNAR para responder pela Documentação Escolar da referida escola a partir de 01 de março de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE ABRIL DE 2013.

Leomar Bolzani

Prefeito

Ivo Patel

Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 415/2013.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.040/2012, 3.041/2012, de 29/11/2012 e LC 068/2012, de 02/02/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Fabiane Riedi Rossi, matrícula nº 710-5, lotada na Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, para responder pela Documentação Escolar da referida escola a partir de 01 de março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE ABRIL DE 2013.

Leomar Bolzani - Prefeito

Ivo Patel

Secretário de Educação e Cultura

CLEVELÂNDIA

PREFEITURA

DECRETO Nº 041/2013

SÚMULA: Nomeia e aprova o Comitê Municipal, bem como o Local do Programa Família Paranaense.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nomeia e aprova o Comitê Municipal, bem como o Comitê Local do Programa Família Paranaense.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear e Aprovar os representantes para comporem o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense, sendo este um Programa do Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS:

1. Secretaria de Educação: Margareth Pasin Bertoglio
2. Secretaria de Agricultura: Claudimir Tretto
3. Secretaria de Obras: Roberto Zorzi
4. Secretaria de Saúde: Cacildo Mariani
5. Chefe de Gabinete: Adriano De Col
6. Departamento de Assistência Social: Silvana Stela da Silva
7. Departamento de Engenharia: Rosane Diavila
8. Departamento de Planejamento: Geraldo Vailati
9. Departamento de Contabilidade: Ceni V. Fortunati Ferst

Artigo 2º - O Comitê Local do Programa Família Paranaense, é composto por técnicos das unidades de atuação do território, e será responsável por mapear e articular a rede de atendimento local, bem como, por desenvolver as ações junto às famílias.

1. Assistente Social do CRAS: Janaina Nayara da Silva
2. Psicóloga Educação: Keli Ruaro
3. Gestora do Programa Bolsa Família: Maria Elaine Vieira da Costa
4. Assistente Social da Saúde: Jussara Silve Bello
6. Enfermeira: Zenilde Albino Narciso
7. Educação: Elizabete Roncato Silvestre
8. Psicóloga Saúde: Maria Izabel Branco

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 03 DE ABRIL DE 2013

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO - PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 042/2013

SÚMULA: Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2013 no valor de R\$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.449 de 15 de novembro de 2012.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2013, um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na importância de 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

04 - Secretaria Municipal da Agropecuária

0 01 - Administração S.M.A.

206010010.2.007000 Manutenção das Atividades da Agropecuária

4.4.90.52.00.00 - 804 - Equipamentos e Material Permanente..... 97.500,00

Total..... 97.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos vindos do Governo Federal MAPA através das rubricas de receita abaixo especificadas:

2.4.2.1.99.32.00.00 - MAPA - Aquisição de Implementos Agrícolas..... 97.500,00

Total..... 97.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, em 03 de abril de 2013.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO - Prefeito de Clevelândia

DECRETO Nº. 043/2013

SÚMULA: Nomeia FABIANA GOLLMANN para exercer o cargo de Chefe de Departamento III

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com a Lei nº 2.419/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a partir de 01 de abril de 2013 a Srta. FABIANA GOLLMANN, para exercer o cargo de Chefe de Departamento III instituído pela Lei Municipal nº 1.484/97 de 09 de abril de 1997, Símbolo CC-5, considerando as alterações da Lei nº 2.419/2012 de 09 de abril de 2012;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 02 DE ABRIL DE 2013;

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO

PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

DECRETO Nº. 5.212, de 02 de abril de 2013.

Exonera ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 9º e no art. 46, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vívica - PR-Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Material e Patrimônio-Símbolo CC-1, a pedido, conforme protocolo sob nº 2418 de 02/04/2013, GILVANE DRAPSKI, portadora da Cédula de Identidade R. G. nº. 9.213.923-9 SSP/PR, a partir de 05 (cinco) de abril de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município, para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Chefe da Divisão de

Recursos Humanos



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

167508425

<http://amsop.dioems.com.br>

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério de Ciência e Tecnologia

Página 22